LEI MUNICIPAL Nº 470/01, DE 21 DE MAIO DE 2.001

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para Instalação de uma Agência de Correios Comunitária no distrito de São José da Pedra Menina.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta de dotações proprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 21 de maio de 2.001

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal